

# **LEI Nº 555/87, DE 13/11/87**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1988".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1988, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cz\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ <u>122.296.977,00</u>
1.1 - Receita Tributária.....	Cz\$ 8.253.592,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cz\$ 167.008,00
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$ 13.997,00
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 112.516.821,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 1.178.552,00
1.6 - Receitas Diversas.....	Cz\$ 167.007,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ <u>47.703.023,00</u>
2.2 - Operações de Crédito.....	Cz\$ 23.692.981,00
2.3 - Alienação de Bens.....	Cz\$ 946.386,00
2.4 - Transferências de Capital.....	Cz\$ 18.888.436,00
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	Cz\$ 4.175.220,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>Cr\$ <u>170.000.000,00</u></b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, que apresente o seguinte desdobramento, por elemento;

3111 - Pessoal Civil.....	Cz\$ 34.000.790,00
3113 - Obrigações Patronais.....	Cz\$ 2.530.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Cz\$ 13.230.746,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.	Cz\$ 3.284.297,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 9.014.893,00
3191 - Sentenças Judiciais.....	Cz\$ 7.000,00
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$ 3.058.000,00
3231 - Subvenções Sociais.....	Cz\$ 914.209,00
3251 - Inativos.....	Cz\$ 251.500,00
3252 - Pensionistas.....	Cz\$ 151.500,00
3253 - Salário-Família.....	Cz\$ 50.000,00

3254 - Apoio Financeiro a Estudantes.... Cz\$ 609.728,00  
3255 - Assistência Médico-Hospitalar.... Cz\$ 710.525,00  
3259 - Outras Transferências a Pessoas.. Cz\$ 671.051,00  
3261 - Juros da Dívida Contratada..... Cz\$ 1.015.000,00  
3262 - Outros encargos da Dív. ContratadaCz\$ 5.300,00  
3265 - Juros de outras dívidas..... Cz\$ 3.500,00  
3267 - Cor.Monet.s/Oper.de Antec. ReceitaCz\$ 3.500,00  
3280 - Pasep..... Cz\$ 1.445.000,00  
3292 - Despesas de Exerc. Anteriores.... Cz\$ 20.000,00  
4110 - Obras e Instalações..... Cz\$ 59.582.118,00  
4120 - Equipamentos e Mat. Permanente... Cz\$ 20.408.843,00  
4192 - Despesas de Exerc. Anteriores.... Cz\$ 20.000,00  
4351 - Amortização da Dívida Contratada. Cz\$ 2.013.000,00  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... Cz\$ 17.000.000,00

TOTAL DA DESPESA ..... Cz\$ 170.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

II - realizar transposições de Dotações até o montante da Receita estimada, utilizando inicialmente a Reserva de Contingência nos termos da letra "a" do § 1º do artigo 61 da Emenda Constitucional nº 1/69;

III - realizar a abertura de Créditos Adicionais até o limite de 90% (noventa por cento) do total da Receita estimada, utilizando os recursos estabelecidos no § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV - tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, ressalvado o disposto no Artigo 119 da Lei Complementar nº 07/81;

V - incorporar ao Orçamento do Município, os Convênios assinados pelo Executivo, durante o exercício, exceto aos recebimentos estimados nesta Lei, que fica autorizado celebrar, respeitando os valores e a distinção programática.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 14 DE OUTUBRO DE 1987.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal